

Manual

LGPD



Câmara Municipal de Belford Roxo

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

MANUAL DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Lei Federal nº 13.709/2018

MESA DIRETORA

SIDNEY CANELLA

Presidente

MARKINHO GANDRA

1º Vice-Presidente

JUNINHO DO PICA PAU

1º Secretário

NUNA

2º Vice-Presidente

RODRIGO COM A FORÇA DO POVO

2º Secretário

REGINA DO VALTINHO RIBEIRO

3º Vice-Presidente

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Belford Roxo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), institui o presente Manual de Proteção de Dados Pessoais com a finalidade de orientar vereadores, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e cidadãos acerca das diretrizes aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A proteção de dados pessoais representa importante instrumento de garantia dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade, intimidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, devendo coexistir com os princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência administrativa.

Este Manual estabelece orientações, conceitos, princípios, procedimentos e boas práticas voltadas à conformidade institucional com a LGPD, fortalecendo a governança pública, a segurança da informação e a confiança institucional da Câmara Municipal de Belford Roxo.

SUMÁRIO

1. Introdução à LGPD
 2. Objetivos do Manual
 3. Aplicação da LGPD no Poder Legislativo
 4. Conceitos Fundamentais
 5. Princípios da Proteção de Dados
 6. Tratamento de Dados Pessoais
 7. Tratamento de Dados Sensíveis
 8. Direitos do Titular dos Dados
 9. Agentes de Tratamento
 10. Compartilhamento de Dados
 11. Segurança da Informação
 12. Boas Práticas e Governança
 13. Incidentes de Segurança
 14. Transparência e Acesso à Informação
 15. Responsabilidades dos Servidores
 16. Sanções e Responsabilização
 17. Considerações Finais
 18. Base Legal
-

1. INTRODUÇÃO À LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) estabelece regras para o tratamento de dados pessoais realizados por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado.

A legislação tem como objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, assegurando maior transparência, segurança e responsabilidade no uso de dados pessoais.

No âmbito da Câmara Municipal de Belford Roxo, a LGPD aplica-se a todas as atividades administrativas, legislativas e institucionais que envolvam coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento, arquivamento ou eliminação de dados pessoais.

2. OBJETIVOS DO MANUAL

Este Manual possui os seguintes objetivos:

- Orientar os agentes públicos acerca da aplicação da LGPD;
 - Estabelecer diretrizes internas para tratamento de dados pessoais;
 - Promover cultura institucional de proteção de dados;
 - Garantir segurança e transparência no uso de informações;
 - Prevenir incidentes de segurança da informação;
 - Assegurar os direitos dos titulares dos dados;
 - Promover conformidade legal da Câmara Municipal.
-

3. APLICAÇÃO DA LGPD NO PODER LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Belford Roxo realiza diariamente operações de tratamento de dados pessoais relacionadas a:

- Recursos humanos;
- Processos administrativos;
- Licitações e contratos;
- Atendimento ao cidadão;
- Portal da Transparência;
- Processos legislativos;
- Ouvidoria;
- Controle interno;
- Comunicação institucional.

O tratamento desses dados deverá observar o interesse público, a finalidade institucional e as competências legais e constitucionais do Poder Legislativo Municipal.

4. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

DADO PESSOAL

Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Exemplos:

- Nome;
- CPF;
- RG;
- Endereço;
- Telefone;
- E-mail;
- IP de computador;
- Dados funcionais.

DADO PESSOAL SENSÍVEL

Dados relacionados à:

- Origem racial ou étnica;
- Convicção religiosa;
- Opinião política;
- Filiação sindical;
- Saúde;
- Vida sexual;
- Dados biométricos;
- Dados genéticos.

TITULAR DOS DADOS

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.

CONTROLADOR

Pessoa jurídica responsável pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais.

No âmbito da Câmara Municipal de Belford Roxo, o Controlador será a própria Câmara Municipal, representada por seu Presidente.

OPERADOR

Pessoa física ou jurídica que realiza tratamento de dados em nome do Controlador.

ENCARREGADO (DPO)

Pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre:

- Câmara Municipal;

- Titulares dos dados;
 - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
-

5. PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados pessoais observará os seguintes princípios:

FINALIDADE

Uso dos dados para objetivos legítimos e específicos.

ADEQUAÇÃO

Compatibilidade entre o tratamento e sua finalidade.

NECESSIDADE

Limitação ao mínimo necessário de dados.

LIVRE ACESSO

Garantia de consulta facilitada ao titular.

QUALIDADE DOS DADOS

Exatidão e atualização das informações.

TRANSPARÊNCIA

Informações claras sobre o tratamento.

SEGURANÇA

Proteção contra acessos não autorizados.

PREVENÇÃO

Adoção de medidas para evitar danos.

NÃO DISCRIMINAÇÃO

Vedação ao tratamento discriminatório.

RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Demonstração de conformidade com a LGPD.

6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na LGPD, especialmente:

- Cumprimento de obrigação legal;
- Execução de políticas públicas;
- Execução contratual;
- Exercício regular de direitos;
- Proteção da vida;
- Tutela da saúde;
- Consentimento do titular;
- Interesse legítimo;
- Proteção do crédito.

Os dados pessoais deverão:

- Ser utilizados exclusivamente para finalidades institucionais;
 - Permanecer em ambiente seguro;
 - Possuir controle de acesso;
 - Ser eliminados após atingida sua finalidade legal.
-

7. TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS

Os dados sensíveis exigem proteção reforçada e somente poderão ser tratados nas hipóteses autorizadas pela LGPD.

A Câmara Municipal adotará medidas adicionais de:

- Segurança;
- Controle de acesso;
- Sigilo;
- Criptografia;
- Restrição de compartilhamento.

O acesso a dados sensíveis deverá ser limitado apenas aos agentes autorizados.

8. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

O titular possui direito de:

- Confirmar a existência do tratamento;
- Acessar seus dados;
- Corrigir dados incorretos;
- Solicitar anonimização;

- Solicitar bloqueio;
 - Solicitar eliminação de dados;
 - Obter informações sobre compartilhamento;
 - Revogar consentimento;
 - Peticionar junto à ANPD.
-

9. AGENTES DE TRATAMENTO

CONTROLADOR

A Câmara Municipal de Belford Roxo.

OPERADORES

Servidores, departamentos, empresas contratadas e terceiros autorizados.

ENCARREGADO DE DADOS (DPO)

Será designado por ato da Presidência da Câmara Municipal.

Compete ao Encarregado:

- Receber reclamações;
 - Prestar esclarecimentos;
 - Orientar servidores;
 - Receber comunicações da ANPD;
 - Promover ações educativas;
 - Fiscalizar boas práticas.
-

10. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

O compartilhamento de dados pessoais deverá:

- Possuir finalidade legítima;
- Respeitar a legislação vigente;
- Observar medidas de segurança;
- Limitar-se ao mínimo necessário.

É vedado o compartilhamento irregular de dados pessoais com terceiros sem respaldo legal.

11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Câmara Municipal adotará medidas técnicas e administrativas para garantir:

- Confidencialidade;
- Integridade;
- Disponibilidade;
- Autenticidade das informações.

Medidas recomendadas:

- Controle de acesso;
 - Senhas seguras;
 - Backup;
 - Antivírus;
 - Firewall;
 - Controle de impressão;
 - Monitoramento de acessos;
 - Treinamento periódico.
-

12. BOAS PRÁTICAS E GOVERNANÇA

A Câmara Municipal incentivará:

- Capacitação contínua;
 - Cultura de proteção de dados;
 - Políticas internas;
 - Cartilhas educativas;
 - Normas complementares;
 - Auditorias internas;
 - Gestão de riscos.
-

13. INCIDENTES DE SEGURANÇA

Todo incidente envolvendo vazamento, perda ou acesso indevido de dados deverá ser imediatamente comunicado ao Encarregado de Dados.

Os incidentes poderão envolver:

- Vazamento de informações;
- Perda de documentos;
- Acesso não autorizado;
- Compartilhamento indevido;
- Ataques cibernéticos.

A Câmara Municipal adotará medidas para:

- Mitigação de danos;

- Comunicação à ANPD;
 - Comunicação aos titulares, quando necessário;
 - Correção das vulnerabilidades.
-

14. TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

A aplicação da LGPD observará a Lei de Acesso à Informação — LAI (Lei Federal nº 12.527/2011), conciliando:

- Transparência pública;
- Publicidade administrativa;
- Proteção de dados pessoais.

Informações pessoais protegidas não poderão ser divulgadas indevidamente em:

- Portais;
 - Publicações oficiais;
 - Processos públicos;
 - Sistemas eletrônicos.
-

15. RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES

São deveres dos servidores e colaboradores:

- Zelar pela proteção dos dados pessoais;
- Utilizar sistemas oficiais;
- Não compartilhar senhas;
- Manter sigilo funcional;
- Comunicar incidentes de segurança;
- Seguir normas internas de proteção de dados.

O descumprimento das normas poderá gerar responsabilização administrativa, civil e penal.

16. SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

O tratamento irregular de dados poderá resultar em:

- Responsabilização administrativa;
 - Responsabilização civil;
 - Responsabilização penal;
 - Apuração disciplinar;
 - Aplicação de medidas corretivas.
-

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adequação à LGPD constitui medida essencial para fortalecimento da governança pública, proteção dos direitos fundamentais e modernização institucional da Câmara Municipal de Belford Roxo.

Todos os agentes públicos deverão colaborar para garantir o tratamento ético, seguro e responsável dos dados pessoais tratados pela instituição.

18. BASE LEGAL

- Constituição Federal de 1988;
 - Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
 - Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação (LAI);
 - Marco Civil da Internet — Lei Federal nº 12.965/2014;
 - Resolução da Câmara Municipal de Belford Roxo sobre LGPD;
 - Normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
-

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

COMPROMISSO COM A PRIVACIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS.